



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2502/05
PLCL Nº 016/05

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 029/10 – CEFOR

Inclui § 3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 113, de 21 de dezembro de 1984, e alterações posteriores, que institui a Taxa de Coleta de Lixo no Município, isentando do pagamento dessa taxa os imóveis destinados à extração de argila e fabricação de tijoletas, telhas e tijolos cerâmicos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto.

O Projeto tramita nesta Casa desde 2005 e já obteve nesta Comissão sucessivos pareceres contrários à sua aprovação, sendo o último de 8 de abril de 2009, relatado pelo vereador Mauro Pinheiro. Anteriormente, já havia obtido pareceres contrários relatados pelos vereadores Luiz Braz, João Antônio Dib e professor Garcia, sucessivamente.

Em que pese o mérito da Proposta, no sentido de incentivar a atividade manufatureira de argila em olarias, estimulando sua continuidade através das novas gerações, foi reiterado em todos os referidos pareceres acima à necessidade, em caso de qualquer proposta de isenção, da apresentação de estudo de impacto orçamentário e da implementação de medidas de compensação, visando atender o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se contrariamente a aprovação do Projeto, conforme Ofício nº 102/2007 (fls. 59 e 60).

Por fim, cabe ressaltar que o autor do Projeto em epígrafe ainda não cumpriu a exigência mencionada nos pareceres anteriores elaborados por esta Comissão, de apresentar os demonstrativos exigidos por lei relativos aos impactos orçamentários da isenção proposta.




PARECER Nº 029 /10 – CEFOR

Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de fevereiro de 2010.



**Vereador Aírto Ferronato,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 09-03-10


Vereador Valter Nagelstein – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro
CONTRA